

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TEREZINHA - PE

PROCESSO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TEREZINHA - PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto de nº11.317 de 29 de dezembro de 2022.

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de previdência dos servidores de Terezinha – PE – IPSET.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: a pessoa da senhora **Rafaela Matias Cadengue**.

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem urgentes e o orçamento estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230201100446.pdf>
assinado por: idUser 83

destes serviços e no intuito de sempre melhor atender ao Município de Terezinha - PE faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.

A Administração já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa/Pessoa Física	CNPJ/CPF	Valor Total Anual
Orçamento 01	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	14.813.501/0001-00	12.000,00
Orçamento 02	REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA	14.261.603/0001-51	17.400,00
Orçamento 03	SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA	14.057.808/0001-10	45.600,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com. No endereço: Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE Sede da Prefeitura

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje 02/02/2023 até às 13h do dia 06/02/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de serviços profissionais para acompanhamento dos sistemas



de informação da secretaria de educação deste município, são serviços de pequeno valor que dispensam o processo licitatório e que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha - PE, 01 de fevereiro de 2023.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230201100446.pdf>
assinado por: idUser 83